

6º Passo: REUNIÃO DO HORA H

Os servidores com processo de aposentadoria aprovados juridicamente participam de uma reunião, onde, além de refletir sobre a nova fase da vida que se iniciará após a aposentadoria, são orientados sobre os detalhes do seu benefício e assinam um Termo de Compromisso.

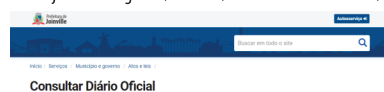
7º Passo: DECRETO DE CONCESSÃO

Oficializando a concessão, o Decreto de Concessão de Aposentadoria e Vacância do cargo é encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-diario-oficial/



8º Passo: REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS

Uma vez oficializada a concessão da aposentadoria, o processo é encaminhado para análise no Tribunal de Contas do Estado de SC (TCE-SC). O Tribunal examinará se o processo preenche os requisitos e as formalidades legais.

Se a análise do Tribunal considerar que o processo precisa de correções, será devolvido ao Ipreville para as providências necessárias. Estando plenamente de acordo com a legislação, o ato da aposentadoria será considerado legal, receberá um registro do TCE-SC, finalizando assim, a concessão do benefício.



9º Passo: REVISÕES PERICIAIS

O aposentado por invalidez deverá **obrigatoriamente** comparecer às perícias médicas no Ipreville (anualmente nos 2 primeiros anos e depois, bienalmente), sob pena de suspensão do pagamento.

Se a revisão da perícia médica concluir pela recuperação da capacidade laboral, a aposentadoria por invalidez poderá ser cancelada e o servidor retornará às suas atividades de origem, através do processo de reversão.

GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA

Endereço: Praça Nereu Ramos, 372
- Centro – Joinville/SC

Fone : (47) 3423-1900

Site: www.ipreville.sc.gov.br

Email: beneficios@ipreville.sc.gov.br

Horário de atendimento

- 8h às 14h (2ª a 5ªf)

- 8h às 12h (6ªf)



Ipreville - Instituto
de Previdência Social
dos Servidores Públicos
do Município de Joinville



CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ

Passo a passo



CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ

A concessão de qualquer benefício previdenciário implica num processo, que deve seguir alguns procedimentos administrativos e trâmites legais. Conheça o passo a passo que visa a qualidade e legalidade do processo de concessão da aposentadoria por invalidez.

1º Passo: ENCAMINHAMENTO PARA O IPREVILLE

O servidor que, estando em Licença para Tratamento de Saúde, por ter sido acometido por alguma doença ou acidente e for considerado incapaz total e definitivamente para exercer qualquer função prevista no Plano de Cargos e Salários do Município de Joinville será encaminhado, por ofício, pela Unidade de Saúde do Servidor (USS) ao Ipreville para avaliação pericial e possível concessão de aposentadoria por Invalidez.

2º Passo: ACOLHIMENTO SOCIAL

Ao receber o encaminhamento da USS, com o Laudo Médico, o Ipreville agendará inicialmente um acolhimento do servidor com o assistente social do Instituto, a fim de receber as orientações e esclarecimentos sobre seus direitos previdenciários, sobre a perícia médica e o processo de aposentadoria.

3º Passo: PERÍCIA MÉDICA

Após o acolhimento social, o servidor será encaminhado para o médico perito do Ipreville, onde será avaliado o histórico da incapacidade do servidor, as tentativas de readaptação em outros cargos compatíveis à limitação sofrida a

impossibilidade de continuar a trabalhar.

Esgotando-se todas as possibilidades, o Perito irá declarar no Laudo Médico a invalidez do servidor e definirá o enquadramento legal da causa da incapacidade.

Caso não seja comprovada a invalidez e a perícia médica dê o indeferimento ao processo, o mesmo será devolvido à USS com as notificações médicas para reavaliação.



4º Passo: BUSCA DA DOCUMENTAÇÃO E ENTRADA NO PROCESSO

Comprovada a invalidez o segurado será orientado a providenciar a documentação pessoal, as Certidões de Tempo de Contribuição dos órgãos previdenciários para os quais contribuiu e o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

A concessão da aposentadoria será agendada e o Ipreville solicitará à Unidade de Gestão de Pessoas a elaboração do Histórico Funcional para a data programada.

Em torno de 40 dias antes da data agendada para a concessão da aposentadoria, o servidor será chamado ao Ipreville para trazer toda a documentação solicitada e assinar o requerimento. Para o segurado com quadro de alienação mental o processo e o pagamento serão realizados ao Curador, condicionado à apresentação do Termo de Curatela.

5º Passo: ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO

O processo de aposentadoria será organizado com a documentação comprobatória e o cálculo prévio do valor do benefício.

O valor da aposentadoria por invalidez dependerá do enquadramento legal da incapacidade, definida no Laudo Médico.

Assim, se a invalidez for decorrente de alguma doença grave especificada em lei federal, ou um acidente em serviço ou moléstia profissional, os proventos serão integrais, calculados sobre a última remuneração ou sobre a média das remunerações.

Mas, se for decorrente de qualquer outro tipo de acidente ou doença, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, de no mínimo 70%, calculados sobre a última remuneração ou sobre a média das remunerações. E, se o Perito confirmar que o segurado necessita de assistência permanente de outra pessoa, poderá receber um acréscimo de 25%.

Na seqüência o processo será encaminhado à Consultoria Jurídica do Ipreville para análise e elaboração do Parecer Jurídico.

Sendo deferido o processo, será elaborado um Termo de Compromisso e o servidor será convocado a comparecer na reunião do programa Hora H.

